



PROTOCOLO	<p>PROTOCOLO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT</p> <p>N.º 577 Livro 04 Folha 29 Data 29/10/90</p> <p>Hora 7.55</p> <p>W. Jacarandá</p> <p>Funcionário</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	<p>AUTOR Vereador ELDO JACARANDÁ JUNIOR - PTB</p>		

PROJETO DE LEI Nº 60/90, DE 29.10.90

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o "GRUPO ESCOTEIRO DO AR FENIX DO ARAGUAIA-GEAF", inscrito no CGC sob o nº 24.991.432/0001-70, com sede à rua 1º de maio s/n, centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 29 de Outubro de 1990.

ELDO JACARANDÁ JUNIOR
Vereador-PTB

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 29/10/90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-ISCROS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C.G.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LIMPAS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE HADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

ETIQUETA-PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO Nº C.G.C.

24 991 432/0001-70

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

02 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM NÃO 01 8 X 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM NÃO 03 0 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. Nº ANEXO Nº CONTROLÉ 0 0 0 1 0

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 VET. DE EXERCÍCIO DE ORIGEM NACIONAL 01 08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 8 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Atualizada com "X") MENOS DE R\$ 100.000 01 6 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE R\$ 1.000.000 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

10 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARATÓRIO)	X 00 9
EXPORTAÇÃO	01 7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5
IMPORTAÇÃO	03 3
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1
IPÍ	05 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6
LUBRICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
ENERGIA ELÉTRICA	09 2
MINERAIS	10 6
TRANSMISSÃO PROF. IMOBILIÁRIA	11 4
ICM	12 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUND. URBANA	13 0
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL SUCCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS

12 CÓDIGO: 6 1 9 9 9

08 DENOMINAÇÃO

13 TIPO DE RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: GRUPO ESCOTEIRO DO ARFEN

14 NOME DE FANTASIA: IX DO ARAGUAIÁ - GEAPA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 RUA: RUA S/Nº CENTRO BARRA DO GARÇAS

16 NOME DO LOGADOURO: 1º DE MAIO

17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

18 CEP: 7 8 6 0 0

19 SIGLA DA UF: MT

20 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9 0 3 5

21 CÓDIGO DA INSPECTORIA:

11 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

22 NÚMERO BÁSICO: 2 2 5 6 3 5 4 7 1

23 CONTROLE: 7 2

24 NOME: Luiz Antonio Pereira de Brito Luz

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

25 PARA USO DO ORÇÃO RECEPTOR: 7 0 1

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

26 CAPIMHO DO ÓRGÃO/PÚBLICA DO FUNCIONÁRIO

0130103/9035

17/10/90

887 - Barra do Garças

27 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DE IMPORTE NA JURISDIÇÃO LOCAL

18/10/90

Assinatura manuscrita

* GRUPO ESCOTEIRO DO AR *

" FENIX DO ARAGUAIA "

* ESTATUTO *

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E DOS FINS

ART 1º - O GRUPO ESCOTEIRO DO AR FENIX DO ARAGUAIA (GEAFA), fundado na cidade de BARRA DO GARÇAS (MT), em 01 de Abril de 1.989, com sede provisória na Rua 1º de Maio, esquina com a Rua Presidente Vargas, S/N e registrada na UEB em 15 de Julho de 1.989, conforme Certificado nº 067/89, é uma sociedade civil de âmbito municipal, de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, beneficente e educativo, que congrega todos quantos praticam o Escotismo, segundo princípios formulados por BADEN POWELL e adaptados ao nosso País tal como definidos no livro Princípios, Organização e Regras (POR), independente de credo, raça, cor e ideologia político-partidária, que não colida com os princípios que regem o Movimento Escoteiro.

ART 2º - Constituem o GEAFA:

- a) - o Conselho de Grupo (Cs G);
- b) - a Comissão Executiva de Grupo (CEG);
- c) - a Comissão Fiscal (CF);
- d) - as suas Seções;
- e) - o Conselho de Chefes;
- f) - o Conselho de Pais.

ART 3º - Ao Conselho de Grupo (Cs G) compete:

- a) - discutir e aprovar o Regimento Interno e o Regulamento do Grupo, bem como as modificações que se fizerem necessárias;
- b) - eleger bianalmente seu Presidente e Vice-Presidente e os membros eletivos da CEG e da CF;
- c) - deliberar sobre os interesses gerais do Grupo, cassar mandatos no Grupo e exercer as demais funções previstas no Regimento Interno, no POR e no Regulamento do Grupo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cs G será dirigido por 1 (um) Presidente, eleito bianalmente, no mesmo ano da eleição da CEG e que iniciará seus mandatos imediatamente após empossados.

ART 4º - O Cs G é constituído dos seguintes membros:

- I - seu Presidente e Vice-Presidente;
- II - membros da CEG e CF;
- III - pais de Lobinhos, Escoteiros e Seniores;
- IV - Pieneiros e antigos Escoteiros do Grupo;
- V - Escotistas do Grupo, Instrutores e demais Auxiliares previstos no POR;
- VI - pessoas da comunidade, a critério do Cs G.

ART 5º - O Cs G se reúne ordinariamente, no mês por ele fixado, por com

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

vacação de seu Presidente e extraordinariamente por decisão de seu Presidente, da CEG, da CF ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

ART 62 - A Comissão Executiva do Grupo (CEG) é o órgão encarregado de prover os recursos e facilidades necessárias para assegurar a continuidade e desenvolvimento do Grupo e indicar pessoas a serem nomeadas como Chefes, com as funções que lhes são previstas no Estatuto da UEB, no POR, no Regimento Interno e no Regulamento do Grupo.

1º - Constituem a CEG:

a) - Membros Eleitos:

I - Diretor Presidente (DP);

II - Diretor Vice-Presidente (DV);

III - Diretor Financeiro (DF);

IV - Diretor Administrativo (DA);

b) - Membros Nomeados:

I - Chefe de Grupo (CG);

II - Sub-Chefe de Grupo (SG);

III - Diretor Financeiro Adjunto (DFA);

IV - Diretor Administrativo Adjunto (DAA);.

2º - Os membros da CEG exercerão gratuitamente os seus mandantes.

3º - Bienalmente em reunião ordinária o C. G. elegerá seus membros eleitos.

4º - O Chefe de Grupo e o Sub-Chefe de Grupo são nomeados pelo Comissário Regional por proposta da CEG e os demais membros nomeados pelos respectivos titulares, sendo em todos os casos mediante prévia aprovação dos membros eleitos da CEG e do Comissário Distrital.

ART 7º - Nas faltas ou impedimentos, ou nos casos de licença, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente da CEG e os demais membros eleitos pelos respectivos adjuntos e, na ausência destes, por outro membro da CEG, escolhido por esta, para cada caso.

1º - No caso de vaga nos cargos eletivos, os membros efetivos da Comissão Fiscal serão convocados para dentro de 30 (trinta) dias, reunirem-se com os membros restantes da CEG a fim de elegerem os substitutos interinos até a próxima reunião do C. G.

2º - O respectivo Diretor nomeará inteiramente, após aprovação da CEG, 1 (um) entre membro do Conselho de Chefes, da Comissão Financeira de Grupo ou da Comissão Administrativa de Grupo, para substituir o membro nomeado, nos casos de licença ou quando o mesmo tiver assumido a função de 1 (um) membro eleito.

ART 8º - A Comissão Fiscal (CF) com caráter de orientação orçamentária e financeira, é o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da gestão financeira de Grupo nos termos do Regimento Interno e do Regulamento do Grupo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Fiscal é composta de 3 (três) membros efetivos, sendo 1 (um) seu Presidente e 2 (dois) suplentes por ordem de votação, eleitos bienalmente, juntamente com a CEG, pelo C. G.

ART 9º - O Regimento Interno e o Regulamento do Grupo estabelecerão as atribuições da CEG e as normas administrativas para o Grupo, sendo que o POR estabelecerá as normas técnicas a serem observadas.

ART 10º - No caso do Grupo vir a ser patrocinado por qualquer entidade, deverá ter, sempre que possível, Cons. de Grupo, CEG e Comissão Fiscal.

A função do Diretor Presidente, poderá ser exercida por um Diretor de Escotismo, que fará a ligação entre o Grupo e a respectiva entidade patrocinadora e reunir-se-á normalmente com a Comissão Executiva do Grupo.

ART 11º - As Seções do Grupo são unidades técnicas para aplicar aos membros infante-juvenis o programa progressivo e contínuo de Escotismo, de acordo com as respectivas faixas etárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Seções têm suas estruturas e funcionamento definidos pelo POR.

ART 12º - O Conselho de Chefes do Grupo é o órgão de orientação e coordenação das atividades técnicas do Grupo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O C Ch G têm a seguinte composição:

- a) - O Chefe do Grupo que o preside;
- b) - O Sub-Chefe do Grupo;
- c) - Os demais escotistas do Grupo;
- d) - Os Instrutores e demais Auxiliares, na forma prevista pelo POR.

ART 13º - O Conselho de Pais previsto em cada Seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira e reúne-se periodicamente para conhecimento de relatório das atividades executadas, assistir as atividades escoteiras dos membros infante-juvenis e apreciar o planejamento da Seção.

CAPITULO II

DA PRESIDENCIA E DA VICE-PRESIDENCIA DE HONRA

ART 14º - O GEAPA poderá convidar cidadãos da sociedade barragarcense, de alto conceito moral, conduta ilibada e comprovada dedicação às causas nobres e humanitárias, a aceitar a sua Presidência de Honra.

PARÁGRAFO ÚNICO - De igual modo, autoridades locais, possuidoras dos mesmos requisitos para o cargo de Presidente de Honra, poderão ser integradas ao Movimento Escoteiro, através de convite aos mesmos para aceitação de cargo de Vice-Presidente de Honra do Grupo.

CAPITULO III

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'J. A. ...', 'R. ...', and 'B. ...']

ART 15º - O GEAFPA têm as seguintes Categorias de Sócios:

- a) - Efetivos;
- b) - Contribuintes;
- c) - Colaboradores;
- d) - Beneméritos.

1º - São Sócios efetivos todos os Lobinhos, Escoteiros, Seniores, Pieneiros, Escotistas e Dirigentes inscritos automaticamente com registro anual, que pagarão na ocasião uma cota "per capita" fixada pela CEG, conforme orientação do Cs G, bem como o pagamento da mensalidade do Grupo;

2º - São Sócios Contribuintes as pessoas que concorrem com mensalidades e as entidades que contribuem com anuidades, cujo valor mínimo será fixado pelo Cs G, na forma do Regimento Interno e do Regulamento do Grupo.

3º - São Sócios Colaboradores os pais e os responsáveis pelos / membros infantojuvenis do Grupo.

4º - São Sócios Beneméritos as pessoas e entidades que prestarem relevantes serviços à causa escoteira ou fizerem doações de valor elevado, a juízo do Cs G.

ART 16º - Os Sócios do GEAFPA não respondem, direta ou indiretamente, pelos atos ou obrigações, explícita ou implicitamente, contraídos por qualquer órgão do Grupo em nome do mesmo, bem como por toda omissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O GEAFPA não remunera, por qualquer forma, os cargos de direção, nem distribui vantagens a qualquer pretexto, a dirigentes, mantenedores ou associados.

ART 17º - Os direitos, deveres e penalidades dos sócios são regulamentados pelo Regimento Interno do Grupo.

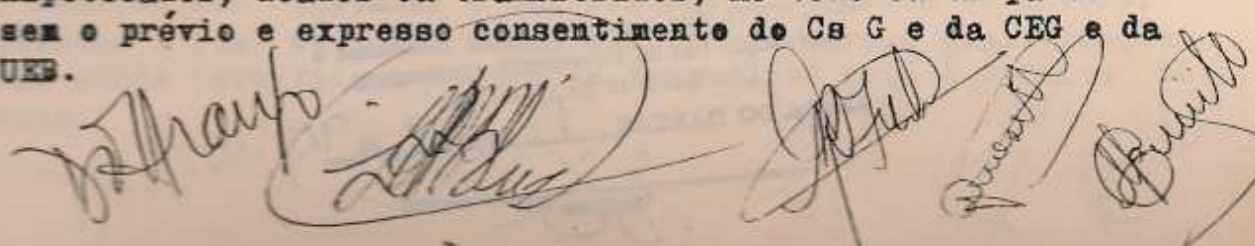
CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

ART 18º - Constituem o patrimônio do GEAFPA:

- a) - Os imóveis registrados em nome da UEB, Região Escoteira de Mato Grosso, Distrito Escoteiro de Barra do Garças e Grupo Escoteiro do Ar "Fenix de Araguaia";
- b) - Os bens imóveis, os títulos de venda e os saldos que possuir;
- c) - Os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos ou recebidos por compras, doações ou transferências formalizadas;
- d) - Fundos especiais que venham a ser criados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens imóveis do GEAFPA não poderão ser alienados, hipotecados, doados ou transferidos, no todo ou em parte sem o prévio e expresse consentimento do Cs G e da CEG e da UEB.



ART 19ª - Todos os bens móveis que forem recebidos por doação ou adquiridos com recursos do Grupo, serão registrados em nome da UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL (UEB), sob administração direta do GEAFa.

ART 20ª - Constituem a receita do GEAFa:

- a) - Contribuições de sócios;
- b) - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- c) - Rendas que puder prover por meios condígnos e consentâneos com o Escotismo;
- d) - Subvenções e doações oficiais;
- e) - Campanhas Financeiras.

ART 21ª - Os cheques bancários e retiradas de caderneta de poupança serão sempre assinados por 2 (dois) dirigentes (Diretor Presidente e Diretor Financeiro), e na sua ausência, pelos respectivos substitutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todo o movimento de depósito e retirada será feito pelo GEAFa através de conta corrente e/ou caderneta de poupança abertas em bancos oficiais.

CAPÍTULO V

DA ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

ART 22ª - O GEAFa reconhece oficialmente os Assistentes Religiosos indicados pela autoridade religiosa competente e nomeados pelo Cs G e apóia as suas atividades com o objetivo da formação moral e religiosa dos membros do Grupo, pertencentes às respectivas religiões ou crenças, cujo cuidado neste setor lhes é confiado plenamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assistência Religiosa é prestada ao Movimento Escoteiro nos termos do POR.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART 23ª - Os membros eleitos ou nomeados para qualquer cargo no Escotismo, prestarão no ato da posse a seguinte Promessa:
"Prometo pela minha honra, fazer o melhor possível para cumprir meu dever para com Deus e a minha Pátria, ajudar o próximo em toda e qualquer ocasião, obedecer a Lei Escoteira e servir à UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL".

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de ser estrangeiro, o membro eleito ou nomeado, além de "a minha Pátria", dirá "e o Brasil".

ART 24ª - O membro dos Conselhos e das Comissões de todos os níveis, possui 1 (um) só voto, mesmo que tenha várias qualificações não sendo permitida a delegação de poderes para o exercício de voto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetua-se os casos de votos de qualidade dos Presi-
dentes em seus órgãos, nos empates de votação secreta.

ART 25º - São casos de vagas em todos os cargos:

- a) - morte;
- b) - ausência definitiva da sede, exceto para os membros de Con-
selhos;
- c) - renúncia do cargo;
- d) - não tomar posse nas 3 (três) primeiras sessões ordinárias;
- e) - não comparecimento a 4 (quatro) sessões consecutivas da Comis-
são ou Conselho a que pertencer, sem causa justificada, acei-
ta e registrada em Ata;
- f) - para membros dos Conselhos, não tomar posse dentro de 1 (um)'
ano a contar de sua eleição;
- g) - término do mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vaga será declarada pela Comissão Executiva do Gru-
po, devendo ser registrada em Ata, a fim de propiciar a elei-
ção do substituto.

ART 26º - A CEG poderá nos casos previstos no Regimento Interno adver-
tir, suspender ou cassar mandato de qualquer membro do Grupo,
bem como declarar o reconhecimento da extinção de mandatos, '
terminada a sua vigência no caso de deixarem de ser realiza-/
das novas eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO - - Nos casos em que houver punições, caberá ampla defe-
sa aos interessados, cabendo análise sempre ao Cs G.

ART 27º - A reforma do presente Estatuto somente poderá ser analisada e
aprovada em reunião do Conselho do Grupo, convocado especial-
mente para esse fim, na forma determinada no Regimento Inter-
no devendo a proposição nesse sentido partir da CEG.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART 28º - É ilimitado o tempo de duração do GEAFPA, que não poderá ser
dissolvido enquanto existir 1 (uma) Seção em funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dissolução do GEAFPA somente poderá ser aprovada por
maioria superior a 2/3 (dois terço) de seus membros em duas
reuniões extraordinárias do Cs G, convocadas especialmente /
com essa finalidade, intercaladas por mais de 60 (Sessenta) di-
as, cada uma, com a presença da maioria dos membros

ART 29º - O presente Estatuto entra em vigor nesta data após aprovação'
pelos principais membros do Cs G que o assinam.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Francisco" and "Antonio"]

Barra do Garças, MT, 01/07/90/

RECONHEÇO



 ELDO JACARANDA JUNIOR
 PRES Cs G

RECONHEÇO



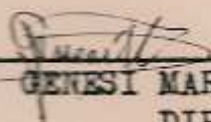
 GILSON R. DE FREITAS
 VICE-PRES Cs G



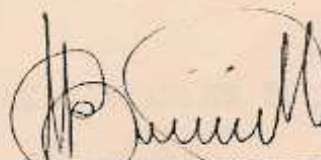
 DÉLCIO FERREIRA DE ARAUJO
 DIR PRES CEG



 JAIR FERNANDES VIRGINIO
 DIR VICE-PRES CEG



 GENESI MARIANO DA SILVA
 DIR FIN



 MIRIAM GUNTEHR LIMA
 DIR ADM



 ANTONIO PEREIRA DA CRUZ
 PRES C FISCAL



 LUIZ ANTONIO P. B. LUZ
 CH DO GRUPO

REGISTRO CIVIL DE
 PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE B. GARCAS-MT
 PRO^oCOLO
 Nº 122712 Livro A
 Em 06/09/90
 Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CERTIDÃO
 CERTIFICO que registrei este documento
 das fls. 139/142 do livro B 46 " sob
 nº 731 de ordem, em 06/09/90
 Oficial

Cartorio do 1^o Ofício - Barra do Garças - MT
 Reconheço verdadeira a firma de
 Eldo Jacaranda Junior
 Gilson R. de Freitas
 Em testemunho da verdade
 Barra do Garças 06/09/90
 Oficial

Comarca de Barra do Garças
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 República Federativa do Brasil
 Volante 71/1960
 Delegado Carlos Rodrigues
 Luiz Roberto Rodrigues

JOSÉ ROBERTO MATHIAS
 Oficial

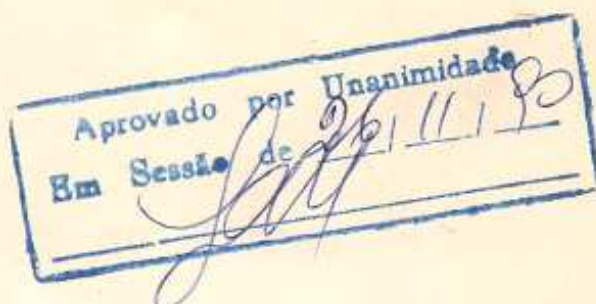
JOSÉ ROBERTO MATHIAS
 Oficial

JOSÉ ROBERTO MATHIAS
 Oficial

JOSÉ ROBERTO MATHIAS
 Oficial

JOSÉ ROBERTO MATHIAS
 Oficial

JOSÉ ROBERTO MATHIAS
 Oficial



PARECER

Ao Projeto de Lei nº 60/90

Autor: VER. ELDO JACARANDÁ JÚNIOR

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafa, oferece PARECER FAVORÁVEL.

/ Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 30 de Outubro de 1990.

VER. DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES.

- Presidente -

VER. DR. CARLOS ROBERTO BARBOSA

- Relator -

VER. EDVALDO FERREIRA MACIEL

- Membro -

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 60/90</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanidade
 em Sessão de 26/11/90
[Assinatura]

OBS.: *[Assinatura]*